CONTRARRAZÕES AO RECURSO

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012576 – UASG Nº 989301

A empresa DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA JR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.087.575/0001-08, devidamente habilitada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO interposto pela empresa DEPÓSITO DE GÁS CHAMA VIVA LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

A Recorrente, inconformada com o resultado da fase de lances do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, alega que a empresa ora Contrarrazoadora teria apresentado lances após o encerramento da fase competitiva, supostamente violando as disposições editalícias e a legislação vigente.

II – DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a plataforma eletrônica utilizada para a condução do presente certame é totalmente automatizada e integra, não permitindo qualquer intervenção manual, seja por parte da empresa licitante, seja por parte da Pregoeira ou do Agente de Contratações. Todo o fluxo de envio de propostas e lances é regido automaticamente pelo sistema, conforme as regras parametrizadas no edital e na legislação aplicável.

Destaca-se que a Pregoeira tampouco possui autonomia para modificar ou interferir nas funcionalidades do ambiente eletrônico, sendo inviável a apresentação de lances fora

dos prazos determinados pelo próprio sistema. Eventuais lances somente são aceitos se realizados dentro do tempo parametrizado na sessão pública, sendo automaticamente bloqueados pelo sistema ao encerramento do prazo, conforme consta em Edital.

A alegação da Recorrente, portanto, carece de qualquer suporte técnico ou jurídico, posto que desconsidera o funcionamento íntegro e seguro da plataforma de licitações utilizada. Não há nos registros da sessão pública qualquer ocorrência de irregularidade ou anomalia no envio de lances por parte da empresa Contrarrazoadora.

III – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ademais, importante salientar que a própria empresa Recorrente, DEPÓSITO DE GÁS CHAMA VIVA LTDA, declarou, para fins de desempate, que desenvolve Programa de Integridade nos moldes do Decreto nº 12.304, de 09 de dezembro de 2024, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Tal declaração foi determinante para a aplicação do critério de desempate no Item 01 do certame, previsto no edital e na legislação, reforçando a lisura e a regularidade de todo o processo.

- ITEM 01: GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO. BOTIJÃO 13,00 KG.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a esta respeitável Comissão de Licitação e à Pregoeira a total IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto, com a consequente manutenção do resultado do certame, por inexistirem as alegadas irregularidades e por absoluta observância às normas editalícias e legais.

IV.I - DA VERIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Por oportuno, considerando que a própria empresa Recorrente, DEPÓSITO DE GÁS CHAMA VIVA LTDA, declarou possuir Programa de Integridade nos moldes do Decreto nº 12.304, de 09 de dezembro de 2024, para fins de aplicação de critério de desempate, requer-se que a Pregoeira proceda à verificação documental e factual acerca da efetiva existência, implementação e funcionamento regular desse Programa junto à empresa Recorrente.

Tal providência se faz necessária para resguardar o interesse público, assegurar a isonomia entre os licitantes e garantir a correta aplicação do critério de desempate previsto no artigo 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto regulamentador, evitando-se declarações inverídicas ou meramente formais sem o correspondente cumprimento das exigências legais.

Assim, requer-se expressamente a verificação da documentação comprobatória, sob pena de nulidade da aplicação do referido critério de desempate, caso não comprovada a efetiva implementação do Programa de Integridade pela Recorrente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Catalão/GO, 28 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANICESIO RIBEIRO JUNIOR
Data: 28/05/2025 19:28:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA JR LTDA
CNPJ 40.087.575/0001-08
Representante Legal
Anicésio Ribeiro Júnior
CPF 018.847.401-38